



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 24 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 2950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 06
Licitações	07 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJHGMUU0QJJBRKUWQJJBNU

Atas



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09035752147

Aos 19 dias de maio do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, localizada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº106 Dom Constantino, Penedo/AL, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, inscrito sob o número de Registro Geral 98001465423 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 042.675.104-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos nº(s) 7.892/13 e 10.024/20 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 026/2023, **RESOLVE** registrar preços para futura e eventual aquisição de **COLCHÕES TIPO SOLTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHOES E ESPUMA EIRELI**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 11.188.276/0001-61, Inscrição Estadual Nº 242.19895-3, sediada na Avenida Frei Damiano de Bonzzano, Lote 1, Núcleo Industrial, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP. 57073-610, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. Lucas Augusto Pinheiro de Alcântara, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 4051580-0, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 111.779.684-10, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 026/2023 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto é o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES TIPO SOLTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2023, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM 01

DESCRIÇÃO: COLCHÃO DE SOLTEIRO – medidas mínimas: 0,78x188x014; Espuma densidade 28, revestido em tecido 100% poliéster – tratamento antiácara e antialérgico, CERTIFICADO PELO INMETRO , especificação mínima.

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

MARCA: Própria

QUANTIDADE: 11.200

VALOR UNITÁRIO: R\$ 232,97

VALOR GLOBAL: R\$ 2.609.264,00 (dois milhões e seiscentos nove mil duzentos e sessenta e quatro reais)

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.609.264,00 (dois milhões e seiscentos nove mil duzentos e sessenta e quatro reais).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. A *Ata de Registro de Preços* será utilizada, a partir da sua publicação, pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A validade da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A *Administração* realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à *Administração* promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a *Administração* convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela *Administração*, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

07. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

08. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do **Item 11** do *Termo de Referência*.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos **Itens 7 e 8** do *Termo de Referência*.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no **Item 13** do *Termo de Referência*.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços* será o da Comarca de Penedo/AL.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHOES E ESPUMA EIRELI
CNPJ/MF: 11.188.276/0001-61
ENDEREÇO: Avenida Frei Damião de Bonzzano, Lote 1, Núcleo Industrial, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP. 57073-610.
TELEFONES: (82) 3322-4501 - (82) 9900-5028
E-MAIL: junior.pinheiro@bonsono.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, AG: 1233-5, Conta: 141868-8 PIX: 11.188.276/0001-61

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 026/2023, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Gustavo de Alencar Freitas	Lucas Augusto Pinheiro de Alcântara
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo Administrativo nº 2022.06120701018

O presente instrumento tem por objetivo proceder a análise e julgamento dos atos do procedimento licitatório, o qual se faz amparado pelas razões de fato e de direito abaixo declinadas.

Trata-se de processo administrativo licitatório visando a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de estrutura para realização de festejos/eventos promovidos pelo Município de Penedo tais como equipamentos de sonorização, iluminação, palcos, tendas, audiovisual, projeção de imagens e diversos, bem como serviços de montagem e desmontagem.

Ocorre que com a realização da fase externo do procedimento licitatório, verificou-se uma disparidade latente entre os valores, em especial de 10 (dez) das 13 (treze) empresas licitantes, conforme se depreende da imagem abaixo:

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
TALUAN EVENTOS E ESTRUTURA EIRELI - ME	PARTICIPANTE 052	2.844.999,52	<input checked="" type="checkbox"/>
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	PARTICIPANTE 086	2.844.999,89	<input checked="" type="checkbox"/>
PINHEIRO PRODUÇÕES	PARTICIPANTE 030	2.844.999,99	<input checked="" type="checkbox"/>
SX PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME	PARTICIPANTE 139	2.997.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PARTICIPANTE 078	3.389.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME	PARTICIPANTE 118	3.390.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS	PARTICIPANTE 105	3.400.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME	PARTICIPANTE 062	3.410.000,49	<input checked="" type="checkbox"/>
CARLOS GOMES ANDRE 01039259456	PARTICIPANTE 029	5.968.960,00	<input checked="" type="checkbox"/>
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PARTICIPANTE 091	5.968.970,00	<input checked="" type="checkbox"/>
MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	PARTICIPANTE 141	20.400.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
NOVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	PARTICIPANTE 028	21.233.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI	PARTICIPANTE 132	36.730.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>

Inabilitados

Razão Social | Participante | Melhor Lance | ME

Página 1 / 1

GUSTAVO DE
ALENCAR
FREITAS:0426
7510431

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
DE ALENCAR
FREITAS:04267510431
Data: 2023.05.23
15:20:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Diante deste fato, como prerrogativa de suas funções, a Pregoeira responsável pelo certame, converteu o feito em diligência, por haver identificado a discrepância de lances que atingiram o patamar de até 87,9%. Sendo assim, não há segurança que eventual empresa possa cumprir com eficiência os misteres do futuro contrato.

A divergência entre o valor estimado (R\$ 22.012.830,00) para o procedimento licitatório e os valores apresentados por 10 das 13 empresas, é latente. Tal fato leva a evidenciar que os preços podem estar supervalorizados, acima do valor do mercado, ou que quease o total das empresas apresentaram propostas inexequíveis na licitação.

Faz-se necessário, desta feita, uma rigorosa apuração a fim de solucionar o presente impasse, haja vista que a Pregoeira necessita ter uma base de valor segura como referência para tomadas de decisões. Sendo necessário, desta feita, averiguação a fim de subsidiar este órgão licitante com parâmetros mais seguros de valores.

Visando sanar tal situação não resta outra alternativa para esta Administração que não a de revogar os atos do presente procedimento licitatório, visando a recotação dos itens que compõem a licitação e posteriormente a realização de um novo procedimento para contratação da empresa mas com valores de mercado praticáveis e que proporcionem a segurança, eficiência e transparência, objetivos almejados por esta Administração Pública Municipal.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Esse também é o posicionamento do TCU:

“ Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante.” (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário).(grifo nosso).



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Diante de todo o exposto, torna-se extremamente necessário a revogação de todos os atos da fase externa, bem como da fase interna até sua recotação para nova obtenção de valores estimativos. Em seguida, determino que após a realização da nova instrução da fase interna, seja novamente submetido à Procuradoria Geral do Município para que seja publicado novo procedimento licitatório.

Penedo/AL, 22 de maio de 2023.

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS:04267510431
Dados: 2023.05.23 15:12:44 -03'00'

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 12.364/2022